

LEI Nº 2.241, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

“Concede, a título de revisão geral anual, reajuste no vencimento dos cargos dos servidores públicos de Rio Piracicaba e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado, em 7,0% (sete por cento), a título de revisão geral anual, os vencimentos de cada servidor, nos quadros de efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias constantes da lei orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Rio Piracicaba, 20 de Janeiro de 2014.

GENTIL ALVES COSTA

Prefeito Municipal